

Publicado em: 11/12/2023
Jornal: AMP
Edição: 2916

Lei nº 2065, de 06 de dezembro de 2023

Súmula: Altera a Lei nº 1.319, de 22 de outubro de 2013, na forma em que especifica e dá outras providências.

1

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º, do art. 1º da Lei 1.319, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 2º Para viagens cujo destino se localize entre 50km (cinquenta quilômetros) e 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) será pago o valor de 50% (cinquenta por cento) da diária, para despesas despendidas com a viagem, salvo para os motoristas que estejam transportando pacientes.

Art. 2º. O art. 4º da Lei 1.319, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O valor da diária será pago pela metade quando o deslocamento do beneficiário não exigir pernoite, salvo para os motoristas que estejam transportando pacientes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 06 de dezembro de 2023.


Marciano Vottri
Prefeito Municipal